LEI Nº. 4.673 DE 13/01/2011

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PMSC."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso ao Estado de Santa Catarina através da **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC**, de uma motocicleta Kasinski/CRZ 150, veículo zero km, com capacidade para 02 pessoas, ano de fabricação 2010, modelo 2011, combustível Gasolina, cor Branca, Placa MJH 4419, Renavam 273300482.

Art. 2º - A cessão de uso da referida motocicleta destina-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a alienação do veículo objeto da presente cessão de uso a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 13 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/01/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino